

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/Paraná.

AUTOS Nº 0022206-14.2023.8.16.0185 (PROJUDI) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MORO CONSTRUÇÕES LTDA; MORO EMPREENDIMENTOS LTDA; ÁTILA VEÍCULOS LTDA; MORO IMÓVEIS LTDA; BETONTEX DOSAGEM TECNOLÓGICA LTDA e MORO SERVICE AUTO POSTO LTDA. (nos termos do ART. 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005)

A Excelentíssima Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos **AUTOS Nº 0022206-14.2023.8.16.0185 (PROJUDI)**, em trâmite perante este juízo, foi requerida a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** pelas empresas **MORO CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ 77.699.007/0001-78, com sede na Av. República Argentina, 151, loja 01, Curitiba/PR; **MORO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ 01.007.311/0001-45, com sede na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1609, ap. 501, Curitiba/PR, **ÁTILA VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ 82.639.915/0001-06, com sede na Av. República Argentina, 151, loja 02, Curitiba/PR, **MORO IMÓVEIS LTDA.**, CNPJ 79.550.471/0001-23, com sede na Rua Desembargador Motta, 1499, sala 201, Curitiba/PR, **BETONTEX DOSAGEM TECNOLÓGICA LTDA.**, CNPJ 80.812.084/000105, com sede na Rua Regina Tisser Stier, 307, CIC, Curitiba/PR, e **MORO SERVICE AUTO POSTO LTDA.**, CNPJ 85.060.259/0001-80, com sede na Rodovia Melo Peixoto, 1500, Parque Maracanã, Cambé/PR, todas representadas por seus sócios administradores ADEMIR FRANCISCO FOLETTO MORO-CPF 254.009.599-20, ALMIR JOSÉ MORO - CPF 353.699.739-20 e ALCIR LUIZ MORO - CPF 222.138.569-15, sendo deferido o pedido conforme decisão de mov. 27.1.

Os credores e terceiros interessados sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial das aludidas empresas terão o **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para apresentar à Administradora Judicial ÁTILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 18.401.413/0001-43, com endereço profissional na Avenida Presidente Washington Luiz, 372, Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.520-000, tendo como responsável Átilla Sauner Posse, advogado inscrito na OAB/PR 35249, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados.

COMUNICADO AOS CREDORES: A Administradora Judicial informa que está à disposição dos credores e demais interessados em seu endereço profissional, mediante prévio agendamento através do telefone (41) 3362-2960. Curitiba, 16 de novembro de 2023. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, analista judiciária, o digitei e conferi.

DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOV. 27.1:

"Analisados e examinados o pedido de Recuperação Judicial registrado nos autos sob nº 0022206-14.2023.8.16.0185 proposto por Moro Construções Ltda. e outros. 1. Relatório:

1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, embasado na Lei 11.101/05, proposto por: Moro Construções Ltda; Moro Empreendimentos Ltda; Átilla Veículos Ltda; Moro Imóveis Ltda; BetonTex Dosagem Tecnológica Ltda; Moro Service Auto Posto Ltda. A parte autora alegou que o Grupo Moro foi fundado em 1983, a primeira empresa foi a Moro Construções, e que posteriormente as demais foram criadas para auxiliar e promover a operação da construção civil. afirmou ter se consolidado no mercado brasileiro, e conhecido pela qualidade. afirmou que as adversidades econômicas assolam o Grupo desde os anos 90, e que a operação teve o resultado prejudicado por juros altos. afirmou que medidas severas foram adotadas e que em 2002 os sócios deixaram de retirar dividendos e pró-labore. Disse quanto ao elevado passivo trabalhista e problemas com o fluxo de caixa. afirmou que a imobiliária continuou operando, e que teve impactos severos com a pandemia de COVID-19. Destacou que possui em sua carteira grandes imóveis comerciais e industriais, e que a suspensão de despejos fez com que muitos inquilinos deixassem de pagar os aluguéis, diminuindo o recebimento da taxa de administração pela imobiliária. Disse que a queda na taxa de administração que foi compensada com os juros baixos promovidos pelo Banco Central. Contudo este fator benéfico durou pouco, pois logo em seguida começou a escalada de juros, aumentando a dívida do grupo. Discorreu sobre a viabilidade da recuperação judicial.

Na emenda à inicial de mov. 19.1, foi destacado que atualmente apenas a Moro Imóveis exerce atividade, mas que as seis empresas fazem parte do grupo econômico, e que as empresas são acionistas umas das outras: Vieram os autos conclusos para decisão inicial.

3. Decisão: o litisconsórcio ativo: É necessário tecer considerações quanto a questão afeta ao grupo econômico formado entre as autoras, que ajuizaram a demanda como litisconsortes. Restou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, e foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum. A Moro Construções e a Moro Empreendimentos são sócias da Moro Imóveis. Disse também que nas ações ajuizadas em face do grupo, todas as empresas sofrem medidas constitutivas para satisfação da dívida. Disse que embora algumas empresas não exerçam atividades, o grupo é uma unidade coesa, com objetivos comuns. Pelas alegações, tratam-se de empresas interconectadas, com confusão

patrimonial, conexão de objetivos econômicos, responsabilidades, funções. No mais, a parte autora deixou claro que embora apenas a Moro Imóveis esteja atualmente em atividade, a existência do grupo é fática, tanto é que há execuções em curso em que todas as empresas autoras foram incluídas no polo passivo. Assim, todas as autoras devem permanecer neste processo, em prol da universalidade dos credores do grupo. Da apresentação de documentos: Constatou que os requerentes apresentaram na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda. Verifica-se que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial e emenda, quase a totalidade dos documentos exigidos pelo art. 51: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira (mov. 1.1); b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais (inc. II, "a"): - Moro Construções Ltda: 2020, 2021 e 2022: mov. 1.49 a 1.51; - Moro Empreendimentos Ltda: mov. 25.5; - Átilla Veículos Ltda: mov. 25.2; - Moro Imóveis Ltda: mov. 1.49, 1.50, 1.51. - BetonTex Dosagem Tecnológica Ltda: mov. 25.3; - Moro Service Auto Posto Ltda: mov. 25.6 c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b"): - Moro Imóveis Ltda: 1.46, 1.47, 1.48. d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c"): não apresentado. e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d"): - Moro Imóveis Ltda: mov. 1.40 a 1.42; f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos (inc. III - relações de credores trabalhistas apresentada no mov. 25.7 com relação às empresas Átilla Imóveis e Moro Construções / relação de credores quirografários com relação às empresas Moro Construções Cívicas, Moro Imóveis, Moro Empreendimentos: Átilla Imóveis, BetonTex, Moro Service Auto Posto); g) Relação completa de empregados (Inc. IV) - Foi indicada tão somente uma relação de empregados da Moro Imóveis Ltda, no mov. 19.13. h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e atos constitutivos (Inc. V): - Moro Construções Ltda: 1.22 a 1.32; - Moro Empreendimentos Ltda: 1.33 a 1.34 - Átilla Veículos Ltda: mov. 1.16 (com o nome de Moro Veículos S/A). - Moro Imóveis Ltda: mov. 1.10 a 1.15; - BetonTex Dosagem Tecnológica Ltda: mov. 1.18 a 1.20; - Moro Service Auto Posto Ltda: mov. 1.21; i) bens particulares dos sócios e administradores: foi apresentada tão somente uma declaração de que a sócia Neusa Teresinha Moro possui um imóvel (mov. 1.53). Na emenda à inicial de mov. 19.1, foi informado que apenas a Sra. Neusa possui bem em seu nome. j) Extratos atualizados das contas bancárias e eventuais aplicações financeiras (Inc. VII): Alegou na petição de mov. 19.1 que as empresas não mantêm ativos em contas bancárias em virtude das diversas execuções. Não houve apresentação de extratos bancários de nenhuma das empresas. k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII): - Moro Construções Ltda: 19.4; - Moro Empreendimentos Ltda: 19.5; - Átilla Veículos Ltda: 19.2; - Moro Imóveis Ltda: 19.6; - BetonTex Dosagem Tecnológica Ltda: 19.3; - Moro Service Auto Posto Ltda: 19.7. l) relação de ações em que seja parte, com estimativa dos valores demandados (inc. IX): - Moro Construções Ltda: 19.9; - Moro Empreendimentos Ltda: mov. 19.9, 19.11; - Átilla Veículos Ltda: 19.2, 19.12; - Moro Imóveis Ltda: 19.9, 19.10; - BetonTex Dosagem Tecnológica Ltda: 19.3; - Moro Service Auto Posto Ltda: 19.9; m) Relatório detalhado do passivo fiscal (inc. X): Não apresentado. O documento de mov. 19.15 indicou, tão somente, execuções fiscais já ajuizadas e um processo administrativo. Não discriminou quais são as empresas devedoras, e nem se há mais débitos tributários. Embora tenha ocorrido a juntada dos contratos sociais, não houve a apresentação das certidões de regularidade emitidas pelo Registro Público de Empresas. Assim, foi parcialmente atendido o contido no art. 51, V, sendo necessária a apresentação das certidões faltantes. Quanto à Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante (inc. XI): foi apresentada uma relação de "ativos do Grupo Moro" no mov. 19.14, sem indicar as empresas proprietárias dos bens. Assim, não foi adequadamente atendido o disposto no inciso XI, sendo necessário discriminar quanto às proprietárias dos bens. Quanto à demonstração de resultados dos últimos três exercícios sociais, houve apresentação tão somente quanto à Moro Imóveis. Porém, ouve a indicação de que as demais empresas não estão ativas. A demonstração de resultado do último exercício social não foi apresentado com relação a nenhuma das empresas, sendo necessária sua apresentação, ao menos com relação à empresa ativa. O relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção foi apresentado tão somente quanto à Moro Imóveis, porém, ouve a indicação de que as demais empresas não estão ativas. Não houve apresentação de extratos bancários de nenhuma das empresas. Deve ser destacado que é vasta a documentação apresentada neste processo, e do conjunto desta é possível constatar quanto a situação atual do Grupo, e também quanto à viabilidade do processamento da presente recuperação judicial. Ademais, a parte autora dispôs em sua petição inicial que preenche os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte nos últimos cinco anos, e não possui como sócios ou administradores pessoas condenadas por crimes falimentares. Por força de dispositivo legal o valor da causa deve ser correspondente à somatória dos seus débitos sujeitos à recuperação judicial, nos termos do art. 51, § 5º da Lei. No mais, as empresas do grupo devem arcar com os custos do processo de recuperação judicial, inclusive, demonstrando com isso sua viabilidade financeira/econômica.



4. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por Moro Construções Ltda; Moro Empreendimentos Ltda; Átilla Veículos Ltda; Moro Imóveis Ltda; Betontex Dosagem Tecnológica Ltda; Moro Service Auto Posto Ltda. nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05. 5. Nomeio como administrador judicial o Escritório Átilla Sauner Posse Sociedade de Advogados, sob a responsabilidade do Dr. Átilla Sauner Posse assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso. 6. Determino à parte autora que apresente a documentação faltante apontada no item 3 desta decisão, e realize os esclarecimentos necessários, em 15 (quinze) dias. 7. Desse modo, determino: a) que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, observado que a Constituição Federal prevê que se a pessoa jurídica estiver em débito com o sistema de seguridade social, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (art. 195, § 3º da CF), conforme previsto no art. 52, II, da LFR; b) que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; c) sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; d) seja oficiado aos Cartórios de Protestos das comarcas da sede da empresa, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face da empresa requerente enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; e) seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Capital e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN /CCF, ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e f) seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar nos registros da empresa que esta se encontram em Recuperação Judicial; g) seja oficiado à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que comunique o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos Juízes Trabalhistas. 8. No que toca à autora: a) terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação faltante, consistente no relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos três exercícios sociais; b) terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei; c) em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial" (art. 69 da Lei). 9. Ordeno, ainda, a) a intimação eletrônica do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; b) a intimação eletrônica das Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de São José dos Pinhais, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (art. 52, V); c) a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências; d) a expedição de ofício ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil determinando-se a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (art. 69, parágrafo único). Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 14 de novembro de 2023. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso Juíza de Direito"

RELAÇÃO DE CREDORES - GRUPO MORO:

Credores Trabalhistas

CREADOR VALOR ENDEREÇO RECUPERANDA

ABILIO JOSE DA SILVA (átilla) R\$ 19.389,84 RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, 285 - ITAPERUCU - PR - CEP: 83560-000 ÁTILLA IMÓVEIS
ADELINO PEREIRA DA SILVA (átilla) R\$ 12.987,77 RAUL POMPEIA, 724, BL. 4 AP.01 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR - CEP: 81240-000 ÁTILLA IMÓVEIS
ADILSON JOSE DE SOUSA (átilla) R\$ 10.310,62 AVENIDA DO CANAL, 29 - BALNEARIO ALBATROZ - MATINHOS - PR - CEP: 83260-000 ÁTILLA IMÓVEIS
ADILSON LUIZ TERES VENANCIO (moro) R\$ 320.000,00 AV VISCONDE DE GUARAPUAVA, 5312 - BATEL - CURITIBA - PR - CEP: 80240-010 MORO CONSTRUÇÕES
AILTON TEODORO (átilla) R\$ 32.020,72 RUA CESARIO KUROSKI, 18 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR - CEP: 81230-010 ÁTILLA IMÓVEIS
ALDEMIRO CAMARGO SANTIAGO (átilla) R\$ 28.228,14 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS
ALVIR CORREA VALENTIN (moro) R\$ 10.649,06 RUA VITORIA MEIRA DA CRUZ, 21 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR - CEP: 81170-708 MORO CONSTRUÇÕES
ANTONIO MENDES SANCHES (moro) R\$ 20.015,90 CARAIBAS, 8 - IDEAL - LONDRINA - PR - CEP: 86030-000 MORO CONSTRUÇÕES
ARNALDO PEREIRA COELHO (átilla) R\$ 150.000,00 RUA PANDIA CALOGERAS, 347 - CAJURU - CURITIBA - PR - CEP: 82900-000 ÁTILLA IMÓVEIS
BARTOLOMEU LISSA (átilla) R\$ 16.960,30 INACIO WISCHINIESKI, 10 - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP: 80010-000 ÁTILLA IMÓVEIS
CARLOS MANHAES (moro) R\$ 307.000,00 Não consta MORO CONSTRUÇÕES
DENEVALDO IGIDIO DA SILVA (moro) R\$ 34.242,37 RUA LAURO STRAPASSON, 103 - Nossa Senhora das Graças - QUATRO BARRAS - PR - CEP: 83420-000 MORO CONSTRUÇÕES
DIRCEA PADILHA APOLINARIO (átilla) R\$ 263.914,23 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS
EDNEI TRENTIN (átilla) R\$ 25.085,21 ESTRADA DE BÁTILAS KM, 75 - FAZENDINHA - CAMPO LARGO - PR - CEP: 83648-991 ÁTILLA IMÓVEIS
EDSON APARECIDO DE SOUZA (átilla) R\$ 4.851,83 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS
ESPOLIO DE ORLANDO NUNES DE OLIVEIRA R\$ 85.000,00 RUA PRESIDENTE FARIA, 421 - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP: 80020-290 ÁTILLA IMÓVEIS
FELIX SLOBODZIAN (átilla) R\$ 14.703,77 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS

FERNANDO RIBEIRO DE MATOS (moro) R\$ 31.235,62 RUA VINTE E TRES, 59 - INTERLAGOS I - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35701-325 MORO CONSTRUÇÕES
FRANCELINO MATIAS DA COSTA R\$ 15.420,38 ALBANIA, 197 - JD. IGAPO - LONDRINA - PR - CEP: 86046-290 MORO CONSTRUÇÕES
FRANCISCO ALVINO DE OLIVEIRA (átilla) R\$ 43.823,50 GUILHERME FUGMANN, 36, CASA - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR - CEP: 81305-670 ÁTILLA IMÓVEIS
GILBERTO CARLOS DE ALMEIDA (moro) R\$ 85.412,37 RUA ANA PRODOCIMO, 39 - CACHOEIRA - ALMIRANTE TAMANDARE - PR - CEP: 83506-050 MORO CONSTRUÇÕES
GILSON DE SOUZA R\$ 13.455,69 RUA MARIO ANDRIGUETTO, 364 - COSTEIRA - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83015-727 MORO CONSTRUÇÕES
HAMILTON SÉRGIO DA SILVA (átilla) R\$ 19.382,15 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS
IVO CALODINO DE MATO (átilla) R\$ 26.669,34 RUA SOPHIA SUOTA TOCZEK TOZEK, 608 - QUISSISSANA - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83085-350 ÁTILLA IMÓVEIS
IVO ORICO DA ROCHA (moro) R\$ 2.777,34 RUA JERONIMO ALBERTI, 93 - JARDIM MEDITERRANEO - COLOMBO - PR - CEP: 83401-000 MORO CONSTRUÇÕES
JOÃO ACIR CORDEIRO (átilla) R\$ 5.075,74 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS
JOÃO CARLOS CALDAS MARQUES (átilla) R\$ 59.198,89 GIL EANES, 315, APTO 22 - CAMPO BELLO - SAO PAULO - SP - CEP: 04601-040 ÁTILLA IMÓVEIS
JOÃO DE JESUS PIRES DE CARVALHO (átilla) R\$ 65.000,00 RUA ANTONIO ORILEI BASTOS, 149 - RIO PEQUENO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83070-270 ÁTILLA IMÓVEIS
JOSE ANDRE APARECIDO LEONARDO R\$ 48.472,40 TRAVESSA BOLIVIA, 525 - RIO VERDE - COLOMBO - PR - CEP: 83405-400 MORO CONSTRUÇÕES
JOSÉ ANTONIO SOARES PEREIRA (átilla) R\$ 12.370,31 ROSA MARIANO DO PRADO, 590 - JARDIM BOM RETIRO (NOVA VENEZA) - SUMARE - SP - CEP: 13181-634 ÁTILLA IMÓVEIS
JOSÉ APARECIDO NEPONOCENO (moro) R\$ 9.074,39 EDIFÍCIO SUL BRASILEIRO, 453 - CENTRO - LONDRINA - PR - CEP: 86010-922 MORO CONSTRUÇÕES
JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE ANÃO (moro) R\$ 200.000,00 JOAO ZANIOLO, 49, 10 - REBOUCAS - CURITIBA - PR - CEP: 80220-230 MORO CONSTRUÇÕES
JOSÉ JULIO DE MOURA E COSTA (átilla) R\$ 4.172,30 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS
JOSÉ PEREIRA DE LARA (átilla) R\$ 19.302,43 RUA PROFESSORA DOLORES TABORDA RIBAS, 207 - RIO PEQUENO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83065-510 ÁTILLA IMÓVEIS
JOSÉ RODRIGUES DE FRANCA (moro) R\$ 68.868,02 RUA RIO JAPURA, 65 - WEISSOPOLIS - PINHAIS - PR - CEP: 83322-410 MORO CONSTRUÇÕES
JOSÉ RUTZ SPAER (átilla) R\$ 52.281,41 SAO PEDRO, 116 - CAPINZAL - ITAPERUCU - PR - CEP: 83560-000 ÁTILLA IMÓVEIS
JOSÉ SODRÉ DE OLIVEIRA (átilla) R\$ 29.270,28 não consta ÁTILLA IMÓVEIS
LEANDRO BERGAMINI DA SILVA R\$ 2.827,70 RUA ORESTES THA, 554 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR - CEP: 81350-570 MORO CONSTRUÇÕES
LEANDRO EUGENIO JOLY (átilla) R\$ 65.271,42 RUA DOUTOR FAIVRE, 1044 - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP: 80060-140 ÁTILLA IMÓVEIS
LEO MARCOS PAIOLA (advogado) R\$ 4.023,12 RUA EMILIANO PERNETA, Nº 424 - SALA 34 - CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80420-080 MORO CONSTRUÇÕES
LUIZ ANTONIO BORGES (átilla) R\$ 130.000,00 não consta ÁTILLA IMÓVEIS
MANOEL OSCAR VAZ (espólio) (átilla) R\$ 12.841,82 Não consta ÁTILLA IMOVEIS
MANOEL PINTO ROMEIRO R\$ 67.207,92 RUA MIRASELVA, 22 - PALOMA - COLOMBO - PR - CEP: 83410-480 MORO CONSTRUÇÕES
MARCELO HENRIQUE RIBEIRO (átilla) R\$ 10.044,70 SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83090-290 ÁTILLA IMÓVEIS
MARCELO TAVARES (moro) R\$ 12.316,46 Não consta MORO CONSTRUÇÕES
MARCIA DE MORAES (moro) R\$ 5.565,54 RUA NILO PECANHA, 1032 - SAO FRANCISCO - CURITIBA - PR - CEP: 80520-000 MORO CONSTRUÇÕES
MARCIO CARVALHO DA COSTA (moro) R\$ 6.462,25 Não consta MORO CONSTRUÇÕES
MARCIO DA COSTA CARVALHO R\$ 7.174,18 Não consta MORO CONSTRUÇÕES
MARCOS RAFAEL DE PAULA (átilla) R\$ 90.871,17 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS
MARIO GUIMARÃES FILHO (átilla) R\$ 430.000,00 RUA BRUNO FILGUEIRA, 2054 - BIGORRILHO - CURITIBA - PR - CEP: 80730-380 ÁTILLA IMÓVEIS
MILTON CASTORINO MARCONDES R\$ 60.817,64 Não consta MORO CONSTRUÇÕES
NATALINO BARBOSA DE CASTRO R\$ 1.713,10 RUA JOAO MALTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 49 - PINHEIRINHO - CURITIBA - PR - CEP: 81870-260 ÁTILLA IMOVEIS
NERI DE OLIVEIRA (átilla) R\$ 9.553,73 Não consta ÁTILLA IMÓVEIS OLIZANDRO RODRIGUES DA SILVA (moro) R\$ 15.152,41 DO PINTASSILGO, 575 - ARRUDA - COLOMBO - PR - CEP: 83401-050 MORO CONSTRUÇÕES
ORLANDO NUNES DE OLIVEIRA (átilla) R\$ 367.061,14 RUA PRESIDENTE FARIA, 421 - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP: 80020-290 ÁTILLA IMÓVEIS
OSVALDO DONIZETE DE SOUZA (átilla) R\$ 55.371,52 JOSE ZEM NETO, 99 - JD IPE - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005-970 ÁTILLA IMÓVEIS
OZORIO GONÇALVES R\$ 18.115,54 RUA JOSE TABORDA RIBAS, 05 - PALMITAL - COLOMBO - PR - CEP: 83413-065 MORO CONSTRUÇÕES
PAULO TAVARES (átilla) R\$ 13.080,50 PASSEIO DAS PALMEIRAS, 146 - CAIOBA - MATINHOS - PR - CEP: 83260-000 ÁTILLA IMÓVEIS
PEDRO BATISTA DE FRANÇA FILHO R\$ 30.283,90 RUA DOS MAZUR, 189 - SÃO MIGUEL - ITAPERUCU - PR - CEP: 83560-000 MORO CONSTRUÇÕES
RAIMUNDO LADISLAU DE JESUS (moro) R\$ 45.000,00 TIRIVA, 393, CASA - JARDIM CLAUDIA - PINHAIS - PR - CEP: 83326-360 MORO CONSTRUÇÕES



RAIMUNDO PEDRO LEITE (moro) R\$ 47.000,00 AVENIDA JOINVILLE, 499 - GUATUPE - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83060-560 MORO CONSTRUÇÕES
RAQUEL APARECIDA DE BARROS ALCANTARA (átala) R\$ 120.000,00 Não consta ÁTILA IMÓVEIS
RODRIGO FONSECA MOREIRA (átala) R\$ 14.089,82 RUA SAO BENTO, 2023, bl. 05, ap. 403 - HAUER - CURITIBA - PR - CEP: 81630-230 ÁTILA IMÓVEIS
ROGERIO CORREA DA SILVA (átala) R\$ 28.527,31 RUA SEBASTIAO MARCOS LUIZ, 55 - CAJURU - CURITIBA - PR - CEP: 82940-250 ÁTILA IMÓVEIS
SIENA MARIA COSTA (moro) R\$ 330.000,00 não consta MORO CONSTRUÇÕES
SILVESTRE DE SOUZA (átala) R\$ 49.662,90 não consta ÁTILA IMÓVEIS
SIRLENE PAOLINI R\$ 35.665,50 RUA IRMAS PAULINAS, 5281, AP 15, BLOCO B - NOVO MUNDO - CURITIBA - PR - CEP: 81020-230 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 16.240,66 RUA MARECHAL DEODORO, 555 - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP: 80020-911 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 73.591,90 RUA ANA PRODÓCIMO, 39 - CACHOEIRA - ALMIRANTE TAMANDARE - PR - CEP: 83506-050 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 39.687,97 AV XV DE NOVEMBRO, 527 - ZONA 01 - MARINGÁ - PR - CEP: 87013-230 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 37.360,39 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1315 - VILA ROBERTO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP - CEP: 19013-030 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 26.636,40 AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5589, 6 ANDAR - ED. GENESIS - ZONA 07 - MARINGÁ - PR - CEP: 87020-035 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 46.314,35 RUA MARECHAL DEODORO, 555, sala 751 - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP: 80020-911 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 17.030,41 AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5589 - ZONA 07 - MARINGÁ - PR - CEP: 87020-035 MORO CONSTRUÇÕES
UNIÃO FEDERAL R\$ 177.072,66 AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5589 - ZONA 07 - MARINGÁ - PR - CEP: 87020-035 MORO CONSTRUÇÕES
VALDIR FERNANDES RIBAS (átala) R\$ 33.919,75 Não consta ÁTILA IMÓVEIS
VALMIR LIMA CARDOSO (átala) R\$ 54.374,05 não consta ÁTILA IMÓVEIS
WILSON VILSON MULLER R\$ 14.346,02 Não consta MORO CONSTRUÇÕES
WALNEI YEDNACH (átala) R\$ 50.000,00 RIO DE JANEIRO, 2041, CASA - GUAIRA - CURITIBA - PR - CEP: 80630-180 ÁTILA IMÓVEIS
WILSON BORGES R\$ 33.682,65 Não consta MORO CONSTRUÇÕES
WILSON PEDRO DE ARCANJO R\$ 38.715,50 RUA ANTONIO EMILIO CUMIN, 565 - UBERABA - CURITIBA - PR - CEP: 81590-300 MORO CONSTRUÇÕES

Credores Quirografários
CRETOR VALOR ENDEREÇO RECUPERANDA
A MOBILIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA R\$ 191.762,90 RUA JOÃO BETTEGA, 2207 - CURITIBA/PR - CEP: 81.070-001 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ADEMIRDE PINTO BAITLER ZAREMBA R\$ 272.494,83 RUA VALENTIM BOKOWSKI, 122-A - GUABIROTUBA - CURITIBA/PR - CEP: 81.510-480 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
AFRANIO RICARDO DE ABREU R\$ 220.000,00 RUA MONSENHOR CELSO, 151 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-913 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E MORO IMÓVEIS LTDA
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA R\$ 9.548,09 RUA CEL. DULCÍDIO, NO 800, BAIRRO BATEL MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARINI e OUTROS R\$ 420.000,00 RUA PE. JOÃO RZEMELKA, 13 MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
ANDRE CARVALHO MUNIZ R\$ 66.712,43 AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS ÁTILA IMÓVEIS
ANNE MARIE KOLLER e outros R\$ 5.400.000,00 RUA CONSELHEIRO CARRÃO, 1145 MORO CONSTRUÇÕES E OUTROS ANNE MARIE KOLLER e REGINA MARIA DE ABREU R\$ 5.000.000,00 RUA EMILIANO PERNETA, 195 APARTAMENTO 131-B - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-050 MORO CONSTRUÇÕES E OUTROS
ARILTON LUIZ KOVALSK R\$ 150.000,00 RUA ALAMEDA JULIA DA COSTA, 2350 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
BANCO BANESTADO S.A. R\$ 33.790,13 AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 5425 AP 111 - BATEL - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-010 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
BANCO BRADESCO R\$ 165.000,00 CIDADE DE DEUS, S/N PREDIO PRATA 4 ANDAR - VILA YARA - OSASCO/SP MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
BANCO BRADESCO S.A. R\$ 546.000,00 RUA MARECHAL DEODORO, 170 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-010 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
BANCO BRADESCO S.A. R\$ 645.000,00 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 AP 1501 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E SÓCIOS AVALISTAS
BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 645.000,00 RUA JOANNA COSTA, 155 - SANTA FELICIDADE - CURITIBA/PR - CEP: 82.010-040 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 160.000,00 AV. REPUBLICA DO LIBANO 000560, NULL - JARDIM SOCIAL - CURITIBA/PR - CEP: 82.520-500 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E SÓCIOS AVALISTAS
BANCO HSBC R\$ 806,42 AVENIDA GERALDO ANTONIO TRALDI, 400 DISTRITO INDUSTRIAL COSMO FUZARO - DESCALVADO/SP MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
SAFRA R\$ 714,96 RUA CARDOSO DE ALMEIDA, 1006 APTO 15 - PERDIZES - SÃO PAULO/SP - CEP: 05.013-000 MORO CONSTRUÇÕES
BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISÓRIAS LTDA, RICIERI MESSIAS BASSANI e R\$ 859.000,00 RUA DAS CARMELITAS, 845 -

BOQUEIRAO - CURITIBA/PR - CEP: 81.730-050 MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
BIANCA MILANESE AVILA R\$ 155.000,00 RUA ROMULO GUTIERREZ, 297 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CARLOS ROGERIO BARLEZE e OUTRO R\$ 150.000,00 RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1488 SALAS 1010 E 1011 - CENTRO - CURITIBA/PR MORO EMPREENDIMENTOS
CESCE BRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CREDITOS S/A e outros R\$ 1.475.000,00 RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1488 SALAS 1010 E 1011 - CENTRO - CURITIBA/PR MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CLÁUDIA MITTELMANN R\$ 80.301,66 RUA PETIT CARNEIRO, 1115 APTO 503 - ÁGUA VERDE - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-050 MORO CONSTRUÇÕES E OUTROS
CLODOVEU ANTONIO DE BASTIANI e Outras R\$ 40.000,00 RUA PETIT CARNEIRO, 1115 APTO 503 - ÁGUA VERDE - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-050 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E OUTRO
COND. EDIF. CAMBUY RESORT R\$ 177.454,25 RUA WALENTY GOLAS, 371 AP 803 C - CAMPO COMPRIDO - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-520 MORO CONSTRUÇÕES
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARLEQUIM RESIDENCIAL R\$ 300.000,00 RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274, 274 - SANTA CÂNDIDA - CURITIBA/PR - CEP: 82.630-900 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E SÓCIOS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURLE MARX R\$ 285.000,00 CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DO PASSEIO R\$ 36.500,00 RUA COMENDADOR ARAUJO, 143 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-900 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E ÁTILA IMÓVEIS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR BARROCO R\$ 103.000,00 SAI QUADRA 1 BLOCO A LOTE 31 EDIFÍCIO SEDE, S/N, SN - BRASÍLIA/DF MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR BARROCO e Outro R\$ 10.742,00 CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STUDIO PARIS R\$ 1.400.000,00 RUA COMENDADOR ARAUJO, 143 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-900 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRE DO LAGO R\$ 28.000,00 SAI QUADRA 1 BLOCO A LOTE 31 EDIFÍCIO SEDE, S/N, SN - BRASÍLIA/DF MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONDOMÍNIO SOLAR BARROCO R\$ 103.000,00 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 - CURITIBA/PR MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES AS
CONDOMÍNIO VIVENDAS DA ECOVILLE R\$ 275.000,00 RUA DAVID ABBUD, 200 CS 06 - SANTA FELICIDADE - CURITIBA/PR - CEP: 82.410-410 MORO EMPREENDIMENTOS E OUTROS
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. R\$ 9.400,00 RUA LAMENHA LINS, 2143 AP 22 - REBOUÇAS - CURITIBA/PR - CEP: 80.220-080 ÁTILA IMÓVEIS/ MORO CONSTRUÇÕES
CR2 SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA R\$ 1.000,00 RUA DO MERCADO, 11 24º ANDAR - RIO DE JANEIRO/RJ MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CR2 SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA R\$ 715.961,41 RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 1720 - MOSSUNGUÊ - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-110 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO R\$ 46.000,00 RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 327 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-280 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E SÓCIOS
CRISTINA NUNES OLIVO DIAS e MARIA DO CARMO NUNES OLIVO R\$ 30.000,00 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 - CENTRO - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
DANIEL HACHEM E REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM R\$ 5.098,11 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 - CENTRO - CURITIBA/PR MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
DANIEL HACHEM E REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM R\$ 730,76 RUA LAMENHA LINS, 439 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-020 MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
DAVID GUNTOWSKI e WALDIR JOSÉ MUSSI R\$ 210.000,00 RUA PADRE AGOSTINHO, 2677 - BIGORRILHO - CURITIBA/PR - CEP: 80.710-000 ÁTILA IMÓVEIS
DE AMORIM-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA R\$ 116.000,00 RUA JOSE IZIDORO BIZETTO, 158 - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-240 ÁTILA IMÓVEIS / BETONTEX / MORO CONSTRUÇÕES CIVIS
DEUCHER e DEUCHER LTDA R\$ 1.160.000,00 RUA DO MERCADO, 11 24º ANDAR - RIO DE JANEIRO/RJ ÁTILA IMÓVEIS E OUTROS
DORILDE DE CARVALHO R\$ 19.900,00 RUA OYAPOCK, 99 APTO 1403 - CRISTO REI - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-450 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
DOROTEIA LOURDES JOHNSON e Outros R\$ 9.322,86 RUA DO MERCADO, 11 24º ANDAR - RIO DE JANEIRO/RJ MORO IMÓVEIS LTDA
ELAPHUS PARTICIPAÇÕES S/A R\$ 2.800.000,00 RUA PADRE ANCHIETA, 2454 - BIGORRILHO - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-000 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ELISABETE MARI BARBOSA CHAGAS R\$ 30.000,00 RUA OYAPOCK, 99 APTO 1403 - CRISTO REI - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-450 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ELIZABETH BROTTTO e Outro R\$ 273.000,00 RUA GUILHERME BANNITZ, 126 ANDAR 2, CJ 21 CV161 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.532-060 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA



ENILDO LUIDY BEVENUTT e outros R\$ 10.000,00 ALAMEDA JULIA DA COSTA, 2350 - CURITIBA/PR MORO EMPREENDIMENTOS e outros
ESPOLIO DE LEONEL GONÇALVES R\$ 142.000,00 RUA SETE DE SETEMBRO, 4863 - BATEL - CURITIBA/PR MORO S/C CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA Estado do Paraná R\$ 319,74 RUA GASTIJO CÂMARA, 181, AP 30. EM CURITIBA-PR MORO IMÓVEIS LTDA
ESTEL TEREZA BOZZA R\$ 760.000,00 AVENIDA WINSTON CHURCHILL, 2978 CASA - CAPÃO RASO - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-050 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
FABIANO DOS SANTOS PEREIRA R\$ 120.000,00 RUA PEDRO NOLASKO PIZZATTO, 272 - MERCÊS - CURITIBA/PR - CEP: 80.710-130 ÁTILA IMÓVEIS
FAUSTINO PEREIRA DE CARVALHO / IDEALIZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA R\$ 222.640,06 RUA EMILIANO PERNETA, 195 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-050 ÁTILA IMÓVEIS
FLAVIO PINHEIRO R\$ 1.000,00 AVENIDA LUIZ RINK, 680 - MUTINGA - OSASCO/SP - CEP: 06.286-000 MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e RICARDO DE ABREU SOUZA
FRANCISCO RANIERI NETO e LINAURI GREIN TEIXEIRA RANIERI R\$ 3.117,89 AVENIDA LUIZ RINK, 680 - MUTINGA - OSASCO/SP - CEP: 06.286-000 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
FRANCISCO SOVIERZOSKI / MAGDALENA JOSEPHINA RANNA SOVIERZOSKI R\$ 110.000,00 AVENIDA LUIZ RINK, 680 - MUTINGA - OSASCO/SP - CEP: 06.286-000 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
FRANCISCO SOVIERZOSKI e Outra R\$ 10.000,00 AVENIDA LUIZ RINK, 680 - MUTINGA - OSASCO/SP - CEP: 06.286-000 ÁTILA IMÓVEIS
GEOFIX ENG FUNDACOES E ESTAQUEAMENTO R\$ 166.202,76 RUA VALENTIM BOKOWSKI, 122 - GUABIROTUBA - CURITIBA/PR - CEP: 81.510-480 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
GEOFIX ENGENHARIA FUNDACOES E ESTAQUEAMENTO S/C LTDA R\$ 401.769,35 RUA OYAPOCK, 99 APARTAMENTO 1.201 - CRISTO REI - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-450 MORO CONSTRUÇÕES E SÓCIOS
GILBERTO AFONSO PAULIN e LEA FRAIZ ALVES R\$ 6.666,62 PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 TORRE ITAUSA - SÃO PAULO/SP ÁTILA IMÓVEIS MORO CONSTRUÇÃO CIVIL
GUILHERME BAITLER ZAREMBA e OUTROS R\$ 127.000,00 RUA PAES LEME, 730 SOBRELOJA - JARDIM AMÉRICA - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-610 MORO CONSTRUÇÕES E OUTROS
GULNARA SALGUEIRINHO R\$ 20.000,00 AV. DUQUE DE CAXIAS, 689 - CAIÇARAS - LONDRINA/PR MORO IMÓVEIS LTDA
GYLSON MASSAO SATO R\$ 2.035,28 RUA BRUNO FILGUEIRA, 369 CONJUNTO 1402 - ÁGUA VERDE - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES
INACIO PROCOPIO NETO R\$ 500.000,00 AVENIDA SÃO JOSÉ, 752 APTO 1401 - CRISTO REI - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-350 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A R\$ 3.000,00,00 ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 373 13º ANDAR - CJ. 1301 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.410-180 ÁTILA IMÓVEIS / MORO EMPREENDIMENTOS S.A
INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL R\$ 100.000,00 RUA DES. MOTTA, 2350 - APTO 802 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES E OUTROS
ITAU UNIBANCO S.A R\$ 274.000,00 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 AP 1903 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-190 ÁTILA IMÓVEIS E SÓCIOS
JACIRA ROSA TONELLO R\$ 17.453,50 RUA DESEMBARGADOR MORRA, 2350 AP. 1402 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES
JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA R\$ 106.000,00 RUA TRAJANO REIS, 248 APTO 22 - SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-220 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
JOÃO LUIZ CARLIN e outros R\$ 64.800,00 AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN, 3530 301 APTO - SANTO INÁCIO - CURITIBA/PR - CEP: 82.010-000 MORO CONSTRUÇÕES E OUTROS
JONATHAS EVANDRO GABARDO e OUTRA R\$ 12.800,00 AVENIDA SÃO JOSÉ, 752 APTO 1401 - CRISTO REI - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-350 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
JOSÉ ANTÔNIO PALOMO e outros R\$ 20.000,00 RUA COLOMBO, 888 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.050-020 MORO CONSTRUÇÕES
LEONTINO ALFREDO RIBEIRO NETO R\$ 28.800,00 RUA DES. MOTTA, 2350 - APTO 802 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
LUIZ DARIO MILLANI R\$ 7.800,00 AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 5425 AP 111 - BATEL - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-010 ÁTILA IMÓVEIS
MARCELO MALDANER e outros R\$ 7.800,00 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 AP 1903 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-190 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E SÓCIOS
MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO MARCONDES R\$ 143.000,00 RUA GRA NICCO, 295 AP 1102 - MOSSUNGUE - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-200 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
MARI KAZUMI KOBAYASHI R\$ 49.000,00 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 APARTAMENTO 1804 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
MARIA PAULA BOURSCHIED R\$ 19.000,00 RUA TIRADENTES, 1781 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES E OUTROS
MARLENE MULHSTEDT R\$ 15.000,00 RUA SILVEIRA PEIXOTO, 1062 AP 52 - BATEL - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-120 ÁTILA IMÓVEIS
MARTA PONTES DE CAMPOS R\$ 105.900,00 RUA TRAJANO REIS, 248 APTO 22 - SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-220 MORO CONSTRUÇÕES
MARY KATHLEEN HATSCHBACH FRANCO R\$ 1.000,00 AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 200, 200 - CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-902 MORO CONSTRUÇÕES

OBRA PRIMA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA R\$ 49.000,00 AVENIDA SILVA JARDIM, 1054 303 - REBOUÇAS - CURITIBA/PR - CEP: 80.230-000 MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
OSNY GILBERTO HENDEL MAYER R\$ 29.000,00 RUA OYAPOCK, 99 APT.103 - CRISTO REI - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-450 ÁTILA IMÓVEIS
PEDRO MARCOS FILHO R\$ 20.000,00 RUA JOANNA COSTA, 155 - SANTA FELICIDADE - CURITIBA/PR - CEP: 82.010-040 ÁTILA IMÓVEIS E LORENI LUIZ COMPARIN
PEDRO VIEIRA CESAR R\$ 11.000,00 AV. REPUBLICA DO LIBANO 000560, NULL - JARDIM SOCIAL - CURITIBA/PR - CEP: 82.520-500 ÁTILA IMÓVEIS/ MORO CONSTRUÇÃO CIVIL
POLIPISO DO BRASIL LTDA R\$ 44.000,00 AVENIDA GERALDO ANTONIO TRALDI, 400 DISTRITO INDUSTRIAL COSMO FUZARO - DESCALVADO SP ÁTILA IMÓVEIS PROCALC ESTRUTURAS S/C LTDA R\$ 2.604,58 RUA GRÃ NICCO, 113 - MOSSUNGUE - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-200 MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
REGINA CELIA LANGER R\$ 82.000,00 RUA JOSÉ SCUISSIATO, 256 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
RODRIGO BARBOSA SAMPAIO R\$ 10.000,00 RUA COMENDADOR CORREIA JÚNIOR, 61 - JARDIM DAS AMÉRICAS - CURITIBA/PR - CEP: 81.540-300 MORO CONSTRUÇÕES
ROGERIO LACERDA RIBEIRO R\$ 27.000,00 CIDADE DE DEUS, S/N PREDIO PRATA 4 ANDAR - VILA YARA - OSASCO/SP MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ROSÂNGELA SLIVINSKI DE MATOS R\$ 300.000,00 RUA DAS CARMELITAS, 845 - BOQUEIRAO - CURITIBA/PR - CEP: 81.730-050 ÁTILA IMÓVEIS LTDA
RUY SÉRGIO CACESE SHIOSAWA R\$ 267.000,00 RUA DR. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 320 APTº 1202 - CAMPO COMPRIDO - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-560 ÁTILA IMÓVEIS/ MORO CONSTRUÇÃO CIVIL
SALETE TEREZINHA SANTINI R\$ 64.891,97 RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1335 6 AND SL 62 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-210 MORO EMPREENDIMENTOS E OUTROS
SALETE TEREZINHA SANTINI R\$ 330.000,00 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350 - CURITIBA/PR MORO EMPREENDIMENTOS E OUTROS
SANAÉ TAKEUCHI DA SILVA R\$ 104.441,73 RUA SILVEIRA PEIXOTO, 1062 AP 52 - BATEL - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-120 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
SANDRA MARIA WERNECK DE CARVALHO ESTRELLA R\$ 800.000,00 SEGREDO DE JUSTIÇA MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E SÓCIOS
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM R\$ 9.503,93 AVENIDA BATEL, 1230 CONJUNTO 608/611 - BATEL - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-290 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
SILVIA EDLA VON BUETTNER RAVACHE R\$ 26.000,00 RUA TEIXEIRA COELHO, 474 AP. 402 - BATEL - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-150 MORO CONSTRUÇÕES
SOLANGE ALVES PORTUGAL / Walter Tenan R\$ 50.000,00 RUA UBALDINO DO AMARAL, 1414 APTO 602 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
SUITE VOLLARD TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA. R\$ 13.000,00 ALAMEDA JÚLIA DA COSTA, 1425 - BIGORRILHO - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-070 MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
TERESA KOVALSKI R\$ 50.000,00 IVO ZANLORENZI, 1022 - CURITIBA/PR MORO EMPREENDIMENTOS E OUTROS
TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO R\$ 10.000,00 RUA SALOMÃO MIGUEL NASSER, 411 - GUATUPE - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.060-230 MORO SERVICE AUTO POSTO E MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
WALDIR JOSÉ MUSSI E OUTROS R\$ 1.665,04 RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1193 APTO 05 - CABRAL - CURITIBA/PR - CEP: 80.035-050 ÁTILA IMÓVEIS
WALTER TENAN, MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO MARCONDES e OUTROS R\$ 8.839,88 IVO ZANLORENZI, 1022 - CURITIBA/PR MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

